



**MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO**  
Cidade Mais Italiana do Brasil

---

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Este Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da aquisição com respectiva instalação de equipamentos de ar-condicionado e fornecimento de kits de instalação para atender às necessidades da Administração Municipal, buscando caracterizar o interesse público envolvido. O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para o Município de Antônio Prado/RS, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O estudo também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

### **2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **2.1. Da Justificativa**

O fornecimento e instalação dos equipamentos de ar-condicionado para as secretarias são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores, bem como, auxiliam a atender de forma adequada os munícipes que necessitam dos diversos serviços públicos.

Além dos ambientes administrativos, os equipamentos de ar-condicionado também podem ser instalados em ambientes de atendimento à população como postos de saúde, escolas e creches, garantindo a qualidade no atendimento a população.

As demandas solicitadas neste ETP foram enviadas por cada secretaria à esta equipe de planejamento, que compilou as informações para elaboração deste documento.

#### **2.2. Secretarias Requisitantes**

Gabinete do Prefeito;  
Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Mobilidade;  
Secretaria Municipal da Agricultura;  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;  
Secretaria Municipal de Turismo;  
Secretaria Municipal da Saúde;  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;  
Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania.

#### **2.3. Da escolha da modalidade Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico nos termos do artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**



**MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO**

Cidade Mais Italiana do Brasil

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu, como regra, no artigo 17, § 2º, a utilização da modalidade de pregão presencial eletrônico para ser utilizado nas contratações regidas pela mencionada norma.

Todavia, o artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que os Municípios possuem 06 (seis) anos da data de entrada em vigor da Lei, isto é, 1º de abril de 2021, para observar a obrigatoriedade de utilização da realização de licitação na forma eletrônica.

Segundo os dados do IBGE, disponíveis no site do referido instituto, nosso Município de Antônio Prado possui, aproximadamente, treze mil habitantes, não atingindo, portanto, o patamar estabelecido para obrigatoriedade da utilização do pregão na forma eletrônica.

Nesse sentido, ao longo do prazo previsto na Lei Federal, o Município estará realizando todos os procedimentos necessários para passar a utilizar a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica em suas compras e contratações comuns.

Outrossim, destaque-se que, embora não seja utilizada, no presente caso, a modalidade eletrônica do certame, serão observados todo o regramento complementar estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 17, §2º.

#### **2.4. Da escolha do Sistema de Registro de Preços**

A opção pela escolha do Sistema de Registro de Preços, mostra-se como a opção correta pois decorre da necessidade de contratações constantes, com quantidades variáveis, para testes e itens de reposição, que **não** podem ser estimadas na fase de planejamento da licitação. Tal forma de contratar encontra amparo nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O material/serviço a ser adquirido/prestado enquadra-se como bem/serviço comum, nos termos do art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

O gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega e instalação dos equipamentos e a conformidade dos mesmos com o solicitado. Ao fiscal da Ata de Registro de Preços caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência de acordo com os requisitos preestabelecidos.

#### **2.5. Da adoção do Sistema de Registro de Preços**

O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pelas hipóteses abaixo:

- a) há a necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com a previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- d) é conveniente para atendimento a mais de uma secretaria.



### **3 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC**

A previsão da contratação do presente objeto encontra-se no Plano Anual de Compras, uma vez que trata-se de aquisições comuns que são realizadas de forma contínua, caracterizando-se assim uma demanda que pode ser prevista no Plano Anual de Compras.

### **4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO**

Os requisitos da contratação estarão presentes no Termo de Referência deste objeto, abrangendo, no mínimo:

- a) prazo de entrega/instalação;
- b) local de entrega/instalação;
- c) condições de entrega;
- d) do prazo de validade dos itens, se for o caso;
- e) da substituição do objeto;
- f) da documentação necessária na entrega do objeto, se for o caso;
- g) da garantia dos itens, se for o caso;
- h) documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta, se for o caso;
- i) qualificação técnica para habilitação da licitante, se for o caso;
- j) documentação necessária para a assinatura da Ata de Registro de Preços, se for o caso;
- k) vigência da Ata de Registro de Preços;
- l) especificações técnicas;
- m) responsabilidades da licitante vencedora.

### **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A previsão das quantidades a serem contratadas são as constantes no Anexo I deste ETP.

As quantidades previstas foram baseadas na previsão de possibilidade de demanda para os próximos 12 (doze) meses, levantada junto as secretarias.

### **6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**



**MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO**

Cidade Mais Italiana do Brasil

Para a contratação em tela verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções tecnológicas que melhor se adequassem à necessidade do Município de Antônio Prado.

Em quase todos os pregões pesquisados, a solução utilizada foi a aquisição juntamente com o serviço de instalação dos equipamentos, por demanda ou por meio de Sistema de Registro de Preços, pelo fato da aquisição desse tipo de equipamento ocorrer de forma parcelada.

A Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos, aduz, no inciso XIII de seu art. 6º, que para fins desta lei, consideram-se “bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Ou seja, tais itens são comercializados usualmente no mercado por uma grande gama de fornecedores, garantindo a concorrência e a busca pelo menor preço.

Durante a fase de pesquisa de preços junto à Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão presencial e eletrônico, que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos.

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

Além do citado acima foram analisadas as últimas contratações dessa natureza realizadas por esta Administração, e destas participaram as seguintes empresas:

FORNECEDOR:
LUIZ ANTÔNIO MOREIRA MAURENTE
VITOR DIOGO WENDLING
MT COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA
A BAGATOLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI
MV ELETRÔNICOS
SUPERAR LTDA
BRISAR CLIMATIZAÇÃO – COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA

Em consultas realizadas identificamos as seguintes soluções de mercado (fornecedores) conforme quadro abaixo, além de outras não citadas nesta listagem que é apenas exemplificativa:

FORNECEDORES:	LOCALIZAÇÃO
BENHUR AR CONDICIONADO	CAXIAS DO SUL
ECLIMAR REFRIGERAÇÃO	CAXIAS DO SUL
VITOR REFRIGERAÇÃO	PORTO ALEGRE
MAELI SISTEMAS DE AR CONDICIONADO	CAXIAS DO SUL
CLIMATIZARE TECNOLOGIA EM AR CONDICIONADO	CAXIAS DO SUL



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO  
Cidade Mais Italiana do Brasil

MADA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	CAXIAS DO SUL
CONTINENTAL REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	CAXIAS DO SUL

As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para obtenção e execução correta do serviço público seguindo os padrões já existentes.

As condições de fornecimento, pagamento, sanções, recebimento e aceitação do objeto estarão dispostas no Termo de Referência.

Desta forma, considerando o objeto deste ETP, tem-se grande gama de empresas fornecedoras dos materiais/serviços aqui solicitados. Além de existir no mercado uma grande gama de fornecedores, a modalidade aqui escolhida, pregão para registro de preços, é a forma mais comum utilizada pelos órgãos públicos.

## 7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada junto a processos de contratações do mesmo objeto nos portais LicitaCon e PNCP, conforme determina Inciso II do art. 5º, do Decreto Municipal nº 1.646/2022, e consta em um documento específico denominado pesquisa de preços, juntada aos autos do processo.

### Parâmetros

**Art. 5º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

**I** – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**II** – contratações similares, mediante consulta junto ao sistema Licitacon, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**III** – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

**IV** – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

**V** – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no



processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

## 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens deverão atender as seguintes especificações técnicas mínimas:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.
1	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS, com as seguintes especificações mínimas: - tipo split; - com 01 (uma) unidade interna (evaporadora) e 01 (uma) unidade externa (condensadora); - potência 9.000 btus; - sistema inverter; - tensão 220v; - operação quente e frio; - com filtro do tipo removível, lavável; - fornecido com controle remoto sem fio; - com selo Procel, classificação energética A; - garantia de, no mínimo, 12 meses.	UND	9
2	2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS, com as seguintes especificações mínimas: - tipo split; - com 01 (uma) unidade interna (evaporadora) e 01 (uma) unidade externa (condensadora); - potência 12.000 btus; - sistema inverter; - tensão 220v; - operação quente e frio; - com filtro do tipo removível, lavável; - fornecido com controle remoto sem fio; - com selo Procel, classificação energética A; - garantia de, no mínimo, 12 meses.	UND	8
3	3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS, com as seguintes especificações mínimas: - tipo split; - com 01 (uma) unidade interna (evaporadora) e 01 (uma) unidade externa (condensadora); - potência 18.000 btus; - sistema inverter; - tensão 220v; - operação quente e frio;	UND	13



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO  
Cidade Mais Italiana do Brasil

		<ul style="list-style-type: none"><li>- com filtro do tipo removível, lavável;</li><li>- fornecido com controle remoto sem fio;</li><li>- com selo Procel, classificação energética A;</li><li>- garantia de, no mínimo, 12 meses.</li></ul>		
4	4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS, com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>- tipo split;</li><li>- com 01 (uma) unidade interna (evaporadora) e 01 (uma) unidade externa (condensadora);</li><li>- potência 24.000 btus;</li><li>- sistema inverter;</li><li>- tensão 220v;</li><li>- operação quente e frio;</li><li>- com filtro do tipo removível, lavável;</li><li>- fornecido com controle remoto sem fio;</li><li>- com selo Procel, classificação energética A;</li><li>- garantia de, no mínimo, 12 meses.</li></ul>	UND	7
5	5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS, com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>- tipo split;</li><li>- com 01 (uma) unidade interna (evaporadora) e 01 (uma) unidade externa (condensadora);</li><li>- potência 36.000 btus;</li><li>- sistema inverter;</li><li>- tensão 220v;</li><li>- operação quente e frio;</li><li>- com filtro do tipo removível, lavável;</li><li>- fornecido com controle remoto sem fio;</li><li>- com selo Procel, classificação energética A;</li><li>- garantia de, no mínimo, 12 meses.</li></ul>	UND	3
6	6	KIT PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS, composto por: <ul style="list-style-type: none"><li>- tubo de cobre bitola 1/4 e 3/8 ou 1/4 e 1/2;</li><li>- canaleta de PVC de 6,5 x 5,5cm ou 8 x 7cm;</li><li>- cabo PP;</li><li>- fita PVC;</li><li>- mangueira cristal;</li><li>- tubo de polietileno.</li></ul>	M	85
7	7	KIT PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 ATÉ 22.000 BTUS, composto por: <ul style="list-style-type: none"><li>- tubo de cobre bitola 1/4 e 1/2;</li></ul>	M	65



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO  
Cidade Mais Italiana do Brasil

		- canaleta de PVC de 6,5 x 5,5cm ou 8 x 7cm; - cabo PP; - fita PVC; - mangueira cristal; - tubo de polietileno.		
8	8	KIT PARA INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO DE 24.000 ATÉ 36.000 BTUS, composto por: - tubo de cobre bitola 3/8 e 5/8; - canaleta de PVC de 6,5 x 5,5cm ou 8 x 7cm; - cabo PP; - fita PVC; - mangueira cristal; - tubo de polietileno.	M	50

Os equipamentos entregues deverão ser novos, portanto não será aceito produto usado e/ou reconicionado.

A instalação dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores etc.

a) Para a instalação de cada aparelho a licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 2 (dois) metros de kit instalação (tubos, canaleta, cabo, fita e mangueira), deixando o aparelho instalado em pleno funcionamento.

b) Se for necessária a utilização do kit instalação (tubos, canaleta, cabo, fita e mangueira), com quantidade superior a 02 (dois) metros, será solicitada a quantidade necessária para a licitante vencedora dos itens 06, 07 e 08, e posteriormente será realizada a instalação dos equipamentos.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

A licitante vencedora deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais àquelas constantes no empenho ou pedido, quando for o caso, enviado pela Secretaria Requisitante. Não serão aceitos itens de marca e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações do Município, antes da emissão do empenho, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita, assim como a indicação da nova marca;

b) a nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior à cotada inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.



**MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO**  
Cidade Mais Italiana do Brasil

O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca dos equipamentos ofertados.

Todos os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original.

## **9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União prevê a adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações, objetivando-se uma maior disputa de lances com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, por ser esta opção considerada a mais técnica e economicamente viável, o que favorece a ampla concorrência.

Desta forma, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea 'b' e § 2º do mesmo artigo e art. 18, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, A ADJUDICAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR ITEM.

## **10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação tem como objetivo proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos municipais e aprimorar o atendimento prestado à população, mediante a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo os serviços de instalação e fornecimento dos materiais e kits necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

Com a implementação da solução, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Proporcionar conforto térmico adequado nos ambientes administrativos, contribuindo para melhores condições de trabalho, bem-estar e produtividade dos servidores;
- b) Melhorar a qualidade do atendimento ao público, oferecendo ambientes climatizados e mais confortáveis aos munícipes que utilizam os serviços da Administração Municipal;
- c) Substituir equipamentos obsoletos, ineficientes ou inexistentes, reduzindo falhas, interrupções e custos recorrentes com manutenção corretiva;
- d) Garantir a instalação adequada e segura dos equipamentos, por meio do fornecimento dos kits de instalação e execução dos serviços especializados, assegurando o correto funcionamento dos aparelhos;

## **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Tendo em vista a natureza da contratação almejada, não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o fornecimento dos equipamentos.

Ainda, entende-se que o objeto em tela não traz à tona novas peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para o acompanhamento no fornecimento e instalação dos equipamentos.

## **12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**



A contratação pretendida não tem inter-relação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação.

### 13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental estabelecida.

### 14 – JUSTIFICATIVA PARA A INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS

A Lei Federal nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a autoridade licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).

A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação dever ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009).

Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

### 15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consideradas as informações incluídas neste ETP, declaramos que a contratação aqui pretendida é **viável** na forma apresentada e, para tanto, apresentamos este estudo que bali-



**MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO**  
Cidade Mais Italiana do Brasil

---

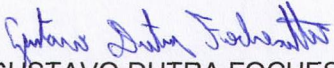
zará a elaboração do Termo de Referência que sustentará o processo licitatório, destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes que regulam as licitações.

## **16 – DOS ANEXOS**

Fazem parte deste Estudo Técnico Preliminar:

Anexo I - Descrição dos itens e quantidades por secretaria.

Antônio Prado/RS, 27 de abril de 2026.

  
GUSTAVO DUTRA FOCHESTATTO  
Escriturário



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO

Cidade Mais Italiana do Brasil

ANEXO I – Descrição dos itens e quantidades estimadas por secretaria

Item	Descrição do Material/Serviço	UND	GAB	SMP MAM	SMAG	SMSU	SMT	SMS	SME CD	SMA SC	TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	2		2			4	1		9
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND					1	4	2	1	8
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND		1		1		3	6	2	13
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND					1	2	4		7
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS	UND					1	1	1		3
6	KIT TUBO PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9000 ATÉ 12000 BTUS (SOMENTE PARA INSTALAÇÃO COM MAIS DE 2M)	M	10		10		5	40	15	5	85

12



**MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO**  
Cidade Mais Italiana do Brasil

7	KIT TUBO PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18000 ATÉ 22000 BTUS (SOMENTE PARA INSTALAÇÃO COM MAIS DE 2M)	M		5		5		15	30	10	<b>65</b>
8	KIT TUBO PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 24000 ATÉ 36000 BTUS (SOMENTE PARA INSTALAÇÃO COM MAIS DE 2M)	M					10	15	25		<b>50</b>